

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ003610/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/12/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074812/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.217734/2025-58
DATA DO PROTOCOLO: 08/12/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13041.215557/2025-75
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/11/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
 SINDICATO TRAB IND PROSP PESQ EXT BENEF OPER PORT MOV ESTOC , CNPJ n. 32.319.881/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRAN DA CUNHA SANTOS;

E

CONSORCIO MR SERVICOS PORTUARIOS, CNPJ n. 62.450.033/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ADOLPHO HENRIQUE RIBEIRO PEIXOTO DA FONSECA e por seu Diretor, Sr(a). AFONSO CELSO ANDERSEN DE MOURA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias de prospecção, pesquisa e extração de minérios**, com abrangência territorial em Itaguaí/RJ.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo tem como objeto ajustar a redação da Cláusula Decima Sexta do ACT 2025/2026, alterando o horário da jornada de trabalho semanal, de 40 horas para 44 horas semanais.

Fica estabelecido que os trabalhadores em jornada de trabalho no horário administrativo cumprião jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, com horário de entrada às 08 horas e saída às 17h48min., com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso. Com isso, a jornada semanal será de 44 (quarenta) horas.

Parágrafo Único: O sistema de compensação dos sábados não será aplicável aos empregados do setor administrativo, os quais tem uma jornada semanal de 44 (quarenta) horas semanais, na forma estabelecida acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo coletivo de trabalho 2025/2026, não alteradas pelo presente instrumento.

}

IRAN DA CUNHA SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO TRAB IND PROSP PESQ EXT BENEF OPER PORT MOV ESTOC

**ADOLPHO HENRIQUE RIBEIRO PEIXOTO DA FONSECA
DIRETOR
CONSORCIO MR SERVICOS PORTUARIOS**

**AFONSO CELSO ANDERSEN DE MOURA
DIRETOR
CONSORCIO MR SERVICOS PORTUARIOS**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



